

QE Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 23.842.074/0001-70 – NIRE 35.229.633.462

Ata de Reunião de Sócios realizada em 22 de dezembro de 2015

1. Data, Hora e Local: Aos 22 dias do mês de dezembro de 2015, às 10h00, na sede social da QE Participações Ltda. ("Sociedade"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Açucenas, nº 206 (parte), CEP 05673-040. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme previsto no artigo 7º, parágrafo 1º, do Contrato Social e de acordo com o artigo 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), em razão de estarem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, a saber: (a) **German Pasquale Quiroga Vilardo**, brasileiro, separado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7354705-1 emitida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.943.227-71, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Açucenas, nº 206, Cidade Jardim, CEP 05673-040; e (b) **Eduardo Khair Chalita**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 04340487-0, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 600.137.107-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Faro, nº 41, apartamento 605, Jardim Botânico, CEP 22461-020. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. German Pasquale Quiroga Vilardo e secretariados pelo Sr. Eduardo Khair Chalita. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Total da Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A., celebrado em 3 de dezembro de 2015, entre a Sociedade, Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A., sociedade por ações fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.609, 3º ao 7º andares, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.358.108/0001-25 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.386.540 ("Nova Pontocom"); Via Varejo S.A., sociedade por ações aberta, com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, nº 83, Centro, CEP 09520-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.041.260/0652-90 e na JUCESP sob o NIRE 35.300.394.925 ("Via Varejo"); Companhia Brasileira de Distribuição, sociedade por ações aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3.142, CEP 01402-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.508.411/0001-56 e na JUCESP sob o NIRE 35.300.089.901 ("CBD"); e Camberra Participações Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1609, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006 (parte) (em constituição) ("Camberra") ("Protocolo"), o qual fixa os termos, cláusulas e condições da cisão total de Nova Pontocom, com versão proporcional dos acervos cindidos para a Sociedade, Via Varejo, CBD e Camberra; (ii) a ratificação da nomeação da Magalhães Andrade S/S Auditores Independentes, abaixo qualificada, na qualidade de empresa especializada, para a elaboração do laudo de avaliação do acervo de Nova Pontocom ("Acervo Cindido"), a valor contábil, na data base de 30 de setembro de 2015 ("Laudo de Avaliação"), bem como deliberar sobre o referido Laudo de Avaliação; e (iii) a aprovação da incorporação de ativos e passivos equivalentes a 2,723% do valor total do Acervo Cindido ("Acervo Cindido QE") pela Sociedade. **5. Deliberações:** Os sócios aprovam, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: 5.1. Os termos e condições do Protocolo, elaborado na forma dos artigos 1.117 e demais dispositivos pertinentes do Código Civil e dos artigos 224, 225, 227, 229 e demais dispositivos pertinentes da Lei nº 6.404/1976, cuja cópia passa a integrar este instrumento como seu Anexo I, bem como todos os seus anexos, contendo os motivos, finalidades, critérios e condições da operação. 5.2. Em seguida, (i) a ratificação da nomeação da Magalhães Andrade S/S Auditores Independentes, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.893, 6º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 2SP000233/O-3 e no CNPJ/MF sob o nº 62.657.242/0001-00; e (ii) aprovação do referido Laudo de Avaliação, para efeito da incorporação do Acervo Cindido QE pela Sociedade, o qual consta do Anexo 3.2 ao Protocolo. 5.3. Tendo em vista a aprovação do Protocolo e do Laudo de Avaliação pelos sócios da Sociedade, a aprovação da incorporação do Acervo Cindido QE pela Sociedade, sendo que todos os ativos e passivos de Nova Pontocom relacionados ao Acervo Cindido QE são vertidos para a Sociedade, tudo nos termos do Protocolo ora aprovado. 5.3.1. A incorporação ora aprovada não resultará em aumento do capital social da Sociedade, tendo em vista que, em decorrência da cisão total da Nova Pontocom, o investimento da Sociedade na Nova Pontocom será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes do Acervo Cindido QE. 5.3.2. Fica a administração da Sociedade, desde já, autorizada a praticar todos os atos complementares à implementação das deliberações acima tomadas, podendo representar a Sociedade para a formalização da operação em questão e tomar todas as providências necessárias à efetivação da incorporação, inclusive os registros, averbações e transferências necessários. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada em 3 (três) vias de igual teor e forma. São Paulo, 22 de dezembro de 2015. **Mesa:** German Pasquale Quiroga Vilardo - Presidente; Eduardo Khair Chalita - Secretário. **Sócios:** German Pasquale Quiroga Vilardo; Eduardo Khair Chalita. JUCESP sob nº 240.939/16-5, em 02/06/2016. (a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

QE Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 23.842.074/0001-70 – NIRE 35.229.633.462

Ata de Reunião de Sócios realizada em 22 de dezembro de 2015

1. Data, Hora e Local: Aos 22 dias do mês de dezembro de 2015, às 10h00, na sede social da QE Participações Ltda. ("Sociedade"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Açucenas, nº 206 (parte), CEP 05673-040. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme previsto no artigo 7º, parágrafo 1º, do Contrato Social e de acordo com o artigo 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), em razão de estarem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, a saber: (a) **German Pasquale Quiroga Vilardo**, brasileiro, separado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7354705-1 emitida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.943.227-71, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Açucenas, nº 206, Cidade Jardim, CEP 05673-040; e (b) **Eduardo Khair Chalita**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 04340487-0, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 600.137.107-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Faro, nº 41, apartamento 605, Jardim Botânico, CEP 22461-020. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. German Pasquale Quiroga Vilardo e secretariados pelo Sr. Eduardo Khair Chalita. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Total da Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A., celebrado em 3 de dezembro de 2015, entre a Sociedade, Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A., sociedade por ações fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.609, 3º ao 7º andares, CEP 04547-006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.358.108/0001-25 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.386.540 ("Nova Pontocom"); Via Varejo S.A., sociedade por ações aberta, com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, nº 83, Centro, CEP 09520-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.041.260/0652-90 e na JUCESP sob o NIRE 35.300.394.925 ("Via Varejo"); Companhia Brasileira de Distribuição, sociedade por ações aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3.142, CEP 01402-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.508.411/0001-56 e na JUCESP sob o NIRE 35.300.089.901 ("CBD"); e Camberra Participações Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1609, 7º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-006 (parte) (em constituição) ("Camberra") ("Protocolo"), o qual fixa os termos, cláusulas e condições da cisão total de Nova Pontocom, com versão proporcional dos acervos cindidos para a Sociedade, Via Varejo, CBD e Camberra; (ii) a ratificação da nomeação da Magalhães Andrade S/S Auditores Independentes, abaixo qualificada, na qualidade de empresa especializada, para a elaboração do laudo de avaliação do acervo de Nova Pontocom ("Acervo Cindido"), a valor contábil, na data base de 30 de setembro de 2015 ("Laudo de Avaliação"), bem como deliberar sobre o referido Laudo de Avaliação; e (iii) a aprovação da incorporação de ativos e passivos equivalentes a 2,723% do valor total do Acervo Cindido ("Acervo Cindido QE") pela Sociedade. **5. Deliberações:** Os sócios aprovam, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: 5.1. Os termos e condições do Protocolo, elaborado na forma dos artigos 1.117 e demais dispositivos pertinentes do Código Civil e dos artigos 224, 225, 227, 229 e demais dispositivos pertinentes da Lei nº 6.404/1976, cuja cópia passa a integrar este instrumento como seu Anexo I, bem como todos os seus anexos, contendo os motivos, finalidades, critérios e condições da operação. 5.2. Em seguida, (i) a ratificação da nomeação da Magalhães Andrade S/S Auditores Independentes, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.893, 6º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 2SP000233/O-3 e no CNPJ/MF sob o nº 62.657.242/0001-00; e (ii) aprovação do referido Laudo de Avaliação, para efeito da incorporação do Acervo Cindido QE pela Sociedade, o qual consta do Anexo 3.2 ao Protocolo. 5.3. Tendo em vista a aprovação do Protocolo e do Laudo de Avaliação pelos sócios da Sociedade, a aprovação da incorporação do Acervo Cindido QE pela Sociedade, sendo que todos os ativos e passivos de Nova Pontocom relacionados ao Acervo Cindido QE são vertidos para a Sociedade, tudo nos termos do Protocolo ora aprovado. 5.3.1. A incorporação ora aprovada não resultará em aumento do capital social da Sociedade, tendo em vista que, em decorrência da cisão total da Nova Pontocom, o investimento da Sociedade na Nova Pontocom será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes do Acervo Cindido QE. 5.3.2. Fica a administração da Sociedade, desde já, autorizada a praticar todos os atos complementares à implementação das deliberações acima tomadas, podendo representar a Sociedade para a formalização da operação em questão e tomar todas as providências necessárias à efetivação da incorporação, inclusive os registros, averbações e transferências necessários. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada em 3 (três) vias de igual teor e forma. São Paulo, 22 de dezembro de 2015. Mesa: **German Pasquale Quiroga Vilardo** - Presidente; **Eduardo Khair Chalita** - Secretário. Sócios: **German Pasquale Quiroga Vilardo**; **Eduardo Khair Chalita**. JUCESP sob nº 240.939/16-5, em 02/06/2016. (a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

ODIA – 2COL X 14CM

pefran
11 3885.9696